

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Tadeu Leite – MDB
1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT
2º-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD
3º-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV
1º-Secretário: deputado Gustavo Santana – PL
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
3º-Secretário: deputado João Vítor Xavier – Cidadania

SUMÁRIO

1 – ASSEMBLEIA FISCALIZA
2 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA



ASSEMBLEIA FISCALIZA

TEMA EM FOCO 2023/2024

RELATÓRIO FINAL

(Art. 7º da Deliberação nº 2.783, de 2022)

O Assembleia Fiscaliza – Tema em Foco é uma iniciativa de acompanhamento intensivo das políticas públicas desenvolvidas no Estado. Seu objetivo é obter um quadro mais detalhado da prestação dos serviços oferecidos. Para isso, a cada edição, são escolhidos temas específicos para esse monitoramento, que é realizado no âmbito comissões permanentes da Casa por meio de seus instrumentos ordinários.

Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Tema escolhido: Promoção da cultura de paz, proteção e segurança nas escolas.

Objetivo geral: Fiscalizar o cumprimento da legislação e a implementação das políticas públicas relacionadas à prevenção dos atos de violência no ambiente escolar, com foco na execução orçamentária dos programas e ações relacionados à promoção da segurança das escolas da rede estadual de ensino, na avaliação da infraestrutura dos prédios escolares, no acompanhamento das ações pedagógicas para promoção da cultura de paz e das articulações interinstitucionais.

Objetivos específicos:

a) Quanto às ações do Poder Executivo relacionadas à promoção da segurança e da cultura de paz nas escolas:

— Monitorar, consolidar e sistematizar as ações realizadas pelo Poder Legislativo para fiscalização das medidas implementadas para garantia da segurança e promoção da cultura de paz nas escolas.

— Identificar as ações previstas no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – e na Lei Orçamentária Anual – LOA – que possam ser relacionadas à garantia da segurança e promoção da cultura de paz nas escolas, acompanhando sua execução físico-financeira.

— Avaliar a aplicação da política estadual de promoção da paz nas escolas estaduais, conforme estabelecido pela Lei nº 23.366, de 25/07/2019.

b) Quanto à infraestrutura dos prédios escolares:

— Realizar diagnóstico da situação da segurança dos prédios escolares, cotejando com as ações de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado.

— Propor, em parceria com órgãos e entidades afins ao tema, critérios e ações programáticas para regulamentação e implementação da política de avaliação da infraestrutura das escolas da rede estadual de ensino instituída pela Lei nº 24.130, de 2022.

c) Quanto ao acompanhamento das ações pedagógicas e intersetoriais para promoção da cultura de paz nas escolas:

— Avaliar o atendimento das comunidades escolares pelas equipes dos Núcleos de Acolhimento Educacional.

— Avaliar a efetividade da articulação das escolas com os serviços de saúde e de assistência social para a promoção da atenção integral dos estudantes, preconizada no art. 3º da Lei nº 23.197, de 2018.

I – Contextualização do tema

As discussões sobre as diversas formas de violência que ocorrem no ambiente escolar e as possíveis iniciativas para preveni-la e combatê-la se intensificaram nesta Casa Legislativa a partir dos anos 2000. Até novembro de 2024 haviam sido aprovadas 11 leis estaduais relacionadas ao tema e realizados um fórum técnico, uma reunião especial de Plenário e 14 audiências públicas. O fórum técnico “Segurança nas Escolas – por uma Cultura de Paz”, realizado em 2011 na Assembleia Legislativa, contou com ampla participação de diversos segmentos e fundamentou a proposição que deu origem à Lei nº 23.366, de 2019, que institui a política estadual de promoção da paz nas escolas, constituindo o marco legal vigente de referência sobre o assunto em âmbito estadual.

São também referências as seguintes normas estaduais:

— Lei nº 22.623, de 2017, que estabelece medidas e procedimentos para os casos de violência contra profissionais da educação ocorridos no âmbito das escolas públicas estaduais;

— Lei nº 24.188, de 2022, que dá nova redação aos arts. 1º a 4º e altera a ementa da Lei nº 16.683, de 2007, que autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações de acompanhamento social nas escolas da rede pública de ensino do Estado. As alterações promovidas na lei original estabelecem, entre as medidas de assistência psicológica e social a serem implementadas, a proposição e execução de programas e atividades na comunidade atendida pela escola, visando à prevenção da violência, do uso de drogas, do alcoolismo, do abuso e da exploração sexual;

— Lei nº 24.315, de 2023, que dispõe sobre a adoção de medidas para a defesa civil e a prevenção e a mitigação dos efeitos de acidentes e de atos violentos nas escolas da rede pública de ensino do Estado.

Averiguar a efetividade do conjunto das citadas normas vigentes, especialmente da Lei nº 23.366, de 2019, exigiria um acompanhamento sistemático e de longo prazo, especialmente em face do agravamento das situações de violência nas escolas que pode ser verificado nos últimos anos. O efeito contágio de crimes de extrema gravidade contra instituições de ensino em 2023 acentuou a sensação de insegurança nos espaços escolares, levando à multiplicação de iniciativas legislativas em todo o País, na tentativa de solucionar o problema. Na ALMG encontram-se em tramitação 44 projetos de lei que abordam temáticas relacionadas direta ou indiretamente à garantia da segurança nos estabelecimentos de ensino. No entanto, é essencial a constatação de que a concretização das condições para garantir a segurança nas escolas requer que as matérias no processo legislativo sejam abordadas,

sempre que possível, a partir de uma perspectiva integradora das múltiplas dimensões que concorrem nos fenômenos relacionados à violência contra a escola, e que se evite uma abordagem fragmentada.

É notório que houve, especialmente nos últimos anos, um recrudescimento no número de ameaças e de atos de violência em que são vítimas as escolas e a comunidade escolar, levando ao reconhecimento da importância do aprimoramento dos mecanismos de proteção dos espaços escolares e de preservação da integridade física e psíquica de seus integrantes. Em Minas Gerais a conjuntura não destoia dessa realidade nacional. Segundo o Anuário de Segurança Pública de Minas Gerais, ano-base 2023¹, elaborado pelo Observatório de Segurança Pública da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, os registros anuais de ocorrência de violência contra as escolas apresentam tendência de aumento desde 2012. O estudo aponta que, em 2020 e 2021, em razão da pandemia e das medidas restritivas a ela relacionadas (como o regime emergencial de ensino remoto), houve uma queda abrupta na quantidade de registros de ocorrências em escolas. Porém, com o retorno das atividades nos estabelecimentos escolares em 2022, observou-se um aumento substancial dos registros. Em 2023, verificou-se um aumento de 7,7% nos registros em relação a 2022. Ressaltam, nos dados do biênio 2022-2023, relativos às ocorrências em instituições de ensino, a elevação de 129,4% no porte de armas brancas e o crescimento 97% nos casos de racismo, entre as causas presumidas de atos de violência.

O Anuário Brasileiro de Segurança Pública – 2023², em compilação de dados fornecidos pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica – Saeb –, de 2021, destacou significativos percentuais de violência simbólica e psicológica nas escolas brasileiras: 15,5% dos diretores de escolas relatam já terem observado ocorrências de discriminação contra algum integrante da comunidade escolar; 37,6% dos diretores relataram a ocorrência de situações que podem ser classificadas nesta categoria de violência. Em Minas Gerais, as ocorrências de discriminação e *bullying* foram relatadas em, respectivamente, 13,8% e 34,1% das escolas, no período considerado, médias, portanto, um pouco abaixo das médias nacionais, mas bastante preocupantes se considerarmos os números absolutos, já que o Estado possuía mais de 4 milhões de matrículas na educação básica, em 2023, sendo 38% na rede estadual de ensino³.

A despeito da gravidade da situação revelada nos dados mencionados e da necessidade de buscar soluções urgentes para esse aumento de casos, a maioria dos especialistas ouvidos nos debates realizados na ALMG em 2023 defende que é necessário buscar soluções perenes e não apenas medidas de caráter emergencial, que tendem a ser direcionadas para sanar efeitos imediatos e evidentes das ocorrências. Assim, seria fundamental investir na implementação de políticas permanentes, construídas em conjunto pelos setores de educação, saúde, assistência social e órgãos e entidades do sistema de justiça e de segurança pública, com a participação dos grupos sociais que trabalham e usufruem do espaço escolar. É exatamente essa integração de meios, setores e usuários do espaço escolar que a Lei nº 23.366, de 2019, prima por valorizar, tendo como princípio a promoção da paz, condição imprescindível para prevenir os episódios de violência em sua base.

Com fundamento nas discussões promovidas nesta Casa, é possível concluir que medidas de cunho apenas reativo ou intimidatório, como a presença de segurança armada e a instalação de detectores de metal nas escolas, não são capazes de solucionar os problemas da violência em sua origem e, além disso, podem influenciar de forma adversa as relações estabelecidas na comunidade escolar. Para a redução da violência, são medidas mais efetivas a instituição de programas de conscientização, visando ao desenvolvimento das competências necessárias para mediação e resolução de conflitos, a capacitação dos profissionais de educação para identificar sinais de violência ou comportamentos de risco entre os estudantes, a assistência psicológica e social à comunidade escolar, especialmente aos alunos em situação de vulnerabilidade, e o envolvimento das comunidades locais e das famílias nos assuntos de interesse da escola e nas atividades educacionais desenvolvidas. Também se deve investir em atividades esportivas e culturais e assegurar a adequada infraestrutura da rede física, de modo a oferecer segurança no espaço escolar. Em suma, como já se mencionou, a prevenção e o combate à violência contra a escola demandam uma abordagem integrada, envolvendo as escolas, famílias, poder público e comunidade.

II – Síntese dos trabalhos

a) Reunião Especial de Plenário – 17/4/2023

A abordagem inicial das ações objeto do Tema em Foco ora relatado consistiu em uma edição temática do Assembleia Fiscaliza, em que se propôs constituir a base de um ciclo colaborativo de trabalhos na Casa para propor medidas eficazes para aprimorar a segurança nos espaços escolares. A reunião teve como finalidade “fiscalizar o cumprimento da legislação e a implementação e aprimoramento das políticas públicas relacionadas à prevenção, repressão, investigação e reparação dos atos de violência contra a escola”. O evento contou com a presença de 38 parlamentares e 10 autoridades de órgãos e entidades federais e estaduais das áreas de educação, desenvolvimento social, justiça e segurança pública.

Na avaliação dos presentes à reunião, o aumento da violência no âmbito das escolas é um fenômeno mundial e multidimensional. Nas escolas brasileiras ocorreram 27 ataques entre 2002 e 2023, grande parte deles concentrada nos últimos meses que antecederam o debate. A radicalização dos discursos de ódio e a influência das redes sociais têm contribuído para o aumento dos conflitos, situação que exige soluções de curto, médio e longo prazos para sanar o problema de maneira efetiva, com ações transversais e integradas das áreas de segurança pública, educação e assistência social.

As principais medidas de prevenção e repressão dos atos de violência contra as escolas apresentadas pelos representantes dos órgãos e entidades presentes foram as seguintes:

1 – Ministério da Justiça e Segurança Pública: disponibilização de R\$150 milhões para os estados custearem projetos da área de segurança pública aprovados no edital da operação Escola Segura do Ministério da Justiça.

Considerações:

O primeiro resultado do grupo de trabalho interministerial formado pelo governo federal, após o ataque a uma creche em Blumenau, Santa Catarina, em abril de 2023, foi a criação do canal de denúncias Escola Segura, sob a coordenação do Ministério da Justiça e Segurança Pública, em parceria com a plataforma SaferNet⁴. O canal é exclusivo para recebimento de informações, denúncias de ameaças e de qualquer conteúdo suspeito que verse sobre violência contra a comunidade escolar. Conforme a página dedicada ao sistema é possível denunciar *blogs*, *sites*, publicações em redes sociais, perfis, fóruns de discussões e outros materiais em plataformas *online*.

Segundo notícia veiculada em dezembro de 2023 pelo *site* UOL, que obteve os dados do Ministério de Justiça e Segurança Pública – MJSP – por meio da Lei de Acesso à Informação⁵, o canal de denúncias havia recebido, entre 6/4 a 29/10 de 2023, 30.914 denúncias, número que se refere a comunicações com dados repetidos, ou seja, quando vários registros reportam o mesmo *link* de ameaça ou conteúdo violento. Desse total, 9.611 registros foram de denúncias únicas, ou seja, sem replicação, das quais aproximadamente 90% foram recebidas apenas no mês de abril de 2023. As redes sociais lideraram o *ranking* de *links* denunciados e, entre elas, a rede social X teve 3.887 *links* denunciados. Na sequência, apareceram o Instagram, com 2.658, e o TikTok, com 696.

Ainda no mês de abril de 2023, foi publicado o edital de chamamento público para adesão de estados e municípios ao Programa Nacional de Segurança Pública⁶. Em relação aos recursos anunciados pelo MJSP neste programa, Minas Gerais recebeu, em agosto de 2023, R\$7,9 milhões, dos quais R\$2,9 milhões para o Estado, R\$986 mil para Belo Horizonte, R\$641 mil para Sete Lagoas, R\$787 mil para Juiz de Fora, R\$420 mil para Andradas, R\$695 mil para Pirapora, R\$698 mil para Ipatinga e R\$716 mil para Patrocínio⁷. Os recursos transferidos por meio do Edital nº 5, de 2023, do Programa Escola Segura do MJSP, podem ser utilizados em equipamentos, pesquisas e serviços necessários ao fortalecimento da segurança escolar. Não foi possível a verificação das despesas realizadas pelo governo estadual com os recursos transferidos no âmbito do citado programa federal, pois o detalhamento da execução físico-financeira dos recursos recebidos não foi divulgado.

2 – Secretaria de Estado de Segurança Pública: interligação das escolas com o Centro Integrado de Comando e Controle da Sejusp e implementação do “botão de pânico”, que deverá ser acionado via celular por alunos, professores ou outros servidores nas escolas.

Considerações:

O Centro Integrado de Comando e Controle – CICC – é uma central de monitoramento, planejamento operacional, pronta resposta e ação em grandes eventos, coordenado pela Sejusp, com a participação de diversos órgãos do sistema de segurança dos três níveis de governo e de outras instituições de apoio. O centro funciona em período integral, monitorando virtualmente pontos da capital e da Região Metropolitana e rodovias do Estado e mantendo operações para acompanhar e deflagrar ações necessárias em situações consideradas críticas, eventos que contam com grande número de pessoas, ocorrências climáticas de risco, prevenção da criminalidade violenta, entre outros.

No entanto, constata-se que não há divulgação pública a respeito da efetivação da interligação do CICC com as escolas, conforme anunciado pelo secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, nem há quaisquer notícias sobre a instalação de botão de pânico de acionamento por celular nos estabelecimentos de ensino. A Lei nº 23.366, de 2019, com as alterações promovidas pela Lei nº 24.546, de 2023, prevê, entre as medidas do plano de prevenção e enfrentamento à violência na rede pública estadual, a instalação de dispositivos de segurança nos estabelecimentos de ensino capazes de acionar, de forma instantânea, as unidades táticas e de policiamento da Polícia Militar mais próximas para a adoção das medidas necessárias.

3 – Ministério Público: criação do Núcleo Interinstitucional de Proteção Escolar, com o objetivo de discutir ações e protocolos de prevenção à violência e de fortalecimento à rede de proteção às unidades de ensino públicas e privadas de Minas Gerais.

Considerações:

O Núcleo Interinstitucional de Proteção Escolar de Minas Gerais é um órgão formado por parceria entre as Secretarias de Estado de Educação e de Justiça e Segurança Pública, o Ministério Público de Minas Gerais, a Defensoria Pública de Minas Gerais, a União dos Dirigentes Municipais de Educação de Minas Gerais – Undime – e o Sindicato das Escolas Particulares de Minas Gerais – Sinep. Suas principais realizações em 2023 e 2024 foram: a implementação do Protocolo de Acesso e Segurança para as escolas públicas e privadas do Estado, com diretrizes para controle de acesso, identificação obrigatória de visitantes e organização de fluxos para resposta a ocorrências de violência; e o uso de sistemas de videomonitoramento e alarmes em escolas estaduais e a Operação de Proteção Escolar, que promoveu visitas da Polícia Militar às escolas, com o objetivo de reforçar as medidas preventivas e oferecer orientação sobre segurança e autoproteção.

A partir do primeiro semestre de 2025, a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, em parceria com o Corpo de Bombeiros Militar, pretende oferecer cursos de capacitação em segurança nas escolas para 146 mil professores e servidores da rede estadual de ensino, por meio da Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional e de Educadores, no formato de Educação a Distância⁸.

4 – Secretaria de Estado de Educação:

4.1 – execução do Programa Convivência Democrática, que contém os protocolos das ações que devem ser tomadas em cada caso de violação de direito dos estudantes e conta com o Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação em Direitos Humanos, ferramenta de registro e monitoramento assistido de casos de violação de direitos, que deve ser utilizado pelas escolas estaduais, Superintendências Regionais de Ensino e Órgão Central da rede estadual para registro e encaminhamento das ocorrências escolares para os órgãos competentes;

4.2 – implantação dos Núcleos de Acolhimento Educacional – NAE –, em que psicólogos e assistentes sociais trabalham de forma coletiva e itinerante nas escolas;

4.3 – instalação de sistema de monitoramento por câmeras em 80% das escolas da rede estadual;

4.4 – criação de protocolo de segurança nas escolas, visando a controlar o acesso, a identificação e a movimentação de visitantes.

Considerações:

De acordo com notícia veiculada em abril de 2024⁹, o Programa de Convivência Democrática é desenvolvido em consonância com a Lei nº 23.366, de 2019, e contempla protocolos que normatizam os procedimentos a serem adotados na rede estadual de ensino em casos de violação de Direitos Humanos, incluindo a prática de *bullying*. No entanto, o programa não apresentou execução físico-financeira em 2023 e 2024 e deixou de ser uma ação específica no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2024-2027–, na revisão para 2025, passando a ser abrangido na ação Modalidades e Temáticas Especiais de Ensino. Seria necessário, portanto, identificar a execução físico-financeira dentro do planejamento orçamentário do Estado quanto às especificidades que guardam consonância com os objetivos do programa, de maneira a verificar quais foram realmente suas realizações e quantificá-las.

Com respeito ao tópico 4.2, a atuação dos profissionais de psicologia e serviço social na rede estadual de ensino é regida pela Resolução SEE nº 4.701, de 2022. Esses profissionais se vinculam aos Núcleos de Acolhimento Educacional – NAEs – e atualmente há 230 núcleos em funcionamento. Os núcleos contavam, em fevereiro de 2024, com 460 profissionais da área-fim. As escolas-polo abrigam a estrutura dos núcleos, que são implementados em municípios com seis ou mais escolas estaduais. O atendimento dos profissionais de psicologia e serviço social deve ocorrer de forma itinerante, conforme o planejamento por Superintendência Regional de Ensino.

Segundo o Censo Escolar da Educação Básica do Inep, de 2023¹⁰, há no Estado 853 municípios e apenas 118 deles dispõem de seis ou mais estabelecimentos de educação básica estaduais, o que corresponde a aproximadamente 14% do total de municípios. Assim, a cobertura dos NAEs está aquém do necessário para o atendimento da rede estadual de ensino, considerando o que determina a Lei Federal nº 13.935, de 2019, e a Lei Estadual nº 16.683, de 2007, com as alterações promovidas pela Lei nº 24.188, de 2022. Isso é o que atesta, também, diversos relatos que chegaram à Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia na audiência pública realizada em 25/5/2023, também abordada neste relatório.

De acordo com notícia veiculada em seu *site* oficial¹¹, a Secretaria de Estado de Educação afirmou que havia concluído, em outubro de 2023, a instalação dos sistemas de câmeras e monitoramento nas 3.436 escolas da rede estadual de ensino. Integram o sistema um circuito fechado de televisão para vigilância e monitoramento remoto e sensores de presença com alarmes sonoros que funcionam em período contínuo, monitorados pela empresa responsável e pela gestão da escola. Ainda segundo a matéria, a contratação dos serviços não contemplaram as unidades de atendimento aos sistemas prisional e socioeducativo e os Colégios Tiradentes da Polícia Militar, que têm sistemas de segurança próprios.

O tópico 4.4 foi objeto das considerações ao tópico 2, visto que a implementação do protocolo de acesso às escolas constitui ação do Núcleo Interinstitucional de Proteção Escolar.

Além dos programas mencionados na exposição do secretário de Estado de Educação na reunião especial de Plenário, realizada em abril de 2023, foi lançado no Estado, em outubro de 2024, o projeto Com Viver¹², parceria do Ministério Público de Minas Gerais com as Secretarias de Estado de Justiça e Segurança Pública e de Educação. O projeto tem o objetivo de qualificar professores e servidores para contribuir com a prevenção de atos de violência no ambiente escolar, de forma a poder identificar comportamentos de risco relacionados a diferentes formas de violência, prevenção ao *bullying*, ao *cyberbullying* e ao preconceito, comunicação não violenta, além de técnicas de primeiros socorros. Em setembro de 2024, foi concluída a formação presencial de 68 profissionais que atuarão como multiplicadores nas próximas etapas do projeto, que ocorrerão em formato *online*.

5 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese:

5.1 – eleição e capacitação dos conselheiros tutelares para aprimoramento da escuta e acolhida das crianças e adolescentes nos municípios e enfrentamento à violação de direitos desse público;

5.2 – execução do projeto Geração Esporte, que atende educandos com ações esportivas no contraturno escolar, em parceria com os municípios;

5.3 – realização dos Jogos Escolares de Minas Gerais.

Considerações:

As eleições para conselheiros tutelares são organizadas pelos conselhos municipais dos direitos da criança e do adolescente em cada município, que estabelecem as diretrizes e procedimentos para o processo eleitoral. A última eleição para os conselhos tutelares ocorreu em outubro de 2023, com a colaboração da Justiça Eleitoral, e os conselheiros eleitos tomaram posse em janeiro de 2024. Em parceria com o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cedca-MG – e a Fundação João Pinheiro, a Sedese lançou, em julho de 2024, na modalidade a distância, o curso de Formação para os Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos, com 140 horas, prevendo-se um público-alvo de 6.793 alunos¹³.

O projeto Geração Esporte compreende o incentivo à prática de atividades físicas, esportes e lazer, com foco educacional, por meio de atividades esportivas, paradesportivas e práticas corporais, visando promover o desenvolvimento e inclusão social dos educandos, nos núcleos implantados nos municípios selecionados por edital. O projeto é identificado, no PPAG 2024-2027, com o objeto da Ação 4166 – Promoção do Esporte Educacional Como Instrumento de Desenvolvimento Social –, e prevê para 2025 o atendimento de aproximadamente 10 mil estudantes de regiões com maior vulnerabilidade social. Em 2023, o programa teve execução em valor superior ao inicialmente programado, mas em 2024, a execução sofreu redução em torno de 38% do crédito autorizado. Não há informações disponíveis sobre a execução das metas físicas do programa.

Os Jogos Escolares de Minas Gerais – Jemg – é uma ação realizada pela Sedese, por meio da Subsecretaria de Esportes, e pela Secretaria de Estado de Educação. A execução é de responsabilidade da Federação de Esportes Estudantis de Minas Gerais – Feemg. Segundo informações da Sedese¹⁴, em 2023 e 2024, os Jogos contaram com a participação de aproximadamente 40 mil estudantes-atletas, tendo alcançado, em 2024, a adesão de 98% dos municípios.

6 – Polícia Militar:

6.1 – fortalecimento da patrulha escolar nos municípios com população acima de 30 mil habitantes;

6.2 – ampliação do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência;

6.3 – operação de Proteção Escolar, em suplementação ao policiamento escolar, por meio de visitas da PMMG às escolas para diminuir a sensação de insegurança;

6.4 – cartilha com orientações aos estudantes de condutas corretas de prevenção e reação em casos de violência contra a escola;

Considerações:

O serviço de Patrulha Escolar da PMMG realiza rondas preventivas no entorno das unidades de ensino públicas e privadas. Segundo informações da SEE, em 2023 atuavam diretamente nesse patrulhamento em torno de 160 policiais militares na Região Metropolitana de Belo Horizonte, mas todos os municípios estariam cobertos pelas ações da PM. Para 2024 era prevista a ampliação

do atendimento para 1.100 escolas, abrangendo 150 mil estudantes da rede estadual de ensino. No entanto, não há informações disponíveis nos *sites* oficiais das secretarias envolvidas que permitam aferir o cumprimento efetivo desse planejamento ao longo de 2024.

A PMMG relatou que o Programa Estadual de Resistência às Drogas – Proerd –, desenvolvido pela Polícia Militar, manteve-se ativo em 2024. Em março foi realizado o primeiro curso de habilitação de instrutores para alinhamento dos conteúdos ao Currículo Referência de Minas Gerais do ensino médio, a partir de projeto-piloto realizado em 2023. Além disso, o material do Proerd foi traduzido para o sistema braile, de forma a possibilitar o acesso dos alunos com deficiência visual aos conteúdos ministrados. Entretanto, ao se acompanhar a execução físico-financeira do PPAG, constata-se que o programa não teve execução em 2023 e, em 2024, foi absorvido pela Ação 4373 – Policiamento de Proximidade –, o que dificulta identificar os valores efetivamente despendidos e as metas físicas alcançadas.

A operação de proteção escolar foi instituída em abril de 2023 com o objetivo de aprimorar a segurança e a prevenção à criminalidade no ambiente escolar. As atividades incluem palestras, visitas e ações educativas para fornecer orientações de segurança, autoproteção e conscientização dirigidas à comunidade escolar. A ação tem natureza preventiva e se articula a outros programas, como o Proerd e o patrulhamento escolar. No mesmo ano o programa cobriu 1.800 escolas da rede estadual, segundo informações da SEE. Não há informações disponíveis sobre os atendimentos prestados em 2024.

7 – Polícia Civil:

7.1 — combate à disseminação de conteúdos que aumentem a sensação de insegurança nas escolas e *fake news* na internet;

7.2 — identificação de suspeitos de ameaça a escolas ou de práticas de violência no ambiente escolar;

Considerações:

Logo após a sequência de ataques a escolas em 2023, a Polícia Civil de Minas Gerais intensificou o monitoramento das redes sociais com o objetivo de antecipar e impedir possíveis planos de ataques a escolas, abrindo investigações para identificar e indiciar suspeitos de compartilhar mensagens falsas na internet sobre o assunto.

Em outubro de 2023, o governo do Estado anunciou a criação de um centro integrado de inteligência para monitorar redes sociais, fontes abertas, *deep web* e *dark web*, com o objetivo de prevenir e reprimir eventuais atos criminosos praticados contra escolas, muitos deles relacionados a discursos extremistas de violência propagados na internet.

Não foi possível identificar se o centro mencionado foi de fato criado e se houve continuidade e regularidade das ações em 2024, tendo em vista a indisponibilidade de informações públicas a esse respeito.

8 – Defensoria Pública: realização do programa “Escola de Convivência Familiar”, que tem por objetivo a melhoria das relações familiares e sociais, de modo a promover a proteção integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Considerações:

Como informa a página da Defensoria Pública de Minas Gerais, o projeto “Escola de Convivência Familiar” é constituído de exposições teóricas, orientações, dinâmicas, terapia de grupo ou grupos de apoio e se utiliza de técnicas da psicologia, pedagogia, neurociências e outras ferramentas. Seu principal objetivo é a melhoria das relações familiares e sociais, de modo a promover a proteção integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, auxiliando as famílias a fortalecer os vínculos familiares e comunitários¹⁵. Trata-se, portanto, de um mecanismo complementar de prevenção a situações geradoras de violência na escola, mas de alcance bastante reduzido, uma vez que os cursos disponibilizam apenas 35 vagas em cada edição.

A Defensoria Pública, em parceria com o governo do Estado, também desenvolve o Programa Nós – Núcleos para Orientação e Solução de Conflitos Escolares – criados em escolas municipais e estaduais da rede pública de ensino de Belo Horizonte que aderiram ao Programa Justiça Restaurativa. A finalidade é prevenir e solucionar conflitos escolares dentro da própria escola, promovendo a cultura de paz e incentivando novas formas de comunicação não-violenta e restaurativa entre todos. O programa foi iniciado em 2018 e, até o final de 2022, havia sido implementado em 71 escolas estaduais e beneficiado em torno de 60 mil alunos¹⁶.

Os parlamentares solicitaram as seguintes providências às autoridades presentes:

- aumento do efetivo da Polícia Militar, com possibilidade de convocação de policiais da reserva, para as ações de segurança das escolas;
- ações de melhoria da infraestrutura das escolas, como cercamento, limpeza e videomonitoramento adequados para garantir a segurança;
- ampliação do número e da presença de psicólogos e assistentes sociais para atendimento nas escolas;
- contratação de pessoal para a função de porteiros e serviços de vigilância patrimonial;
- ações de capacitação dos profissionais de educação para possibilitar a escuta e identificação dos estudantes que necessitam de assistência mais acurada;
- estruturação de ações de enfrentamento à violência no ambiente escolar com maior centralidade e protagonismo das escolas;
- ampliação do acesso à prática esportiva para a juventude;
- ampliação do financiamento para prevenção da saúde mental direcionada a crianças e adolescentes.

Considerações:

A secretária de Estado de Planejamento e Gestão, Luísa Barreto, informou, durante a reunião especial de 17/4/2023, que o aumento do efetivo da Polícia Militar implicaria a criação de novos cargos, o que não seria possível, pois as despesas de pessoal do Estado ultrapassaram o limite prudencial estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal. Porém, segundo a gestora, o Estado pretende se esforçar para promover a recomposição dos quadros das áreas consideradas estratégicas como segurança, educação e saúde e se comprometeu com a ampliação de investimentos específicos para o fortalecimento da segurança nas escolas.

Sobre a possibilidade de convocação de policiais da reserva, para as ações de segurança das escolas, constata-se que a Lei nº 25.156, de 2025, permite a designação de policial militar da reserva remunerada para o serviço ativo e a de policial militar da ativa durante seu período de descanso ou folga, na forma de regulamento.

Sobre a pauta dos investimentos em ações que visam à garantia de segurança nas escolas, depreende-se dos temas anteriormente abordados que algumas políticas avançaram e outras não. As oportunidades de participação em ações de capacitação para os profissionais de educação, bem como a cobertura dos sistemas de videomonitoramento nas escolas da rede estadual e a liberação de recursos para as caixas escolas promoverem melhorias em infraestrutura foram incrementadas, não obstante haver carência de informações sobre a continuidade de algumas ações em 2024.

Já no que diz respeito à cobertura de atendimento de psicólogos e assistentes sociais nas escolas, não houve a ampliação esperada; até o momento, o quadro de profissionais ainda é o mesmo previsto na resolução que criou os NAEs.

Com relação à contratação de pessoal para a função de porteiros e vigilantes, a recente Lei nº 25.156, de 2025, acresceu à Lei nº 23.366, de 2019, dispositivo que prevê a possibilidade de contratação de serviços de vigilância patrimonial, observadas as especificidades e as necessidades dos estabelecimentos de ensino, entre as medidas adotadas no plano de prevenção e enfrentamento à violência na escola. Resta saber se o governo do Estado pretende lançar mão desse recurso e de que forma.

Por fim, em notícia divulgada no *site* da SEE, em abril de 2024,¹⁷ foi mencionada a oferta do curso “Saúde Mental e Emocional nas Escolas”, lançado em 2023 em parceria com a Fundação Mapfre, direcionado aos educadores da rede, com o objetivo de abordar saúde mental, comportamentos destrutivos e como eles afetam a saúde. Já o Projeto Socioemocional, cuja implementação também foi prevista para 2024, visa promover ações de ensino-aprendizagem voltadas para a melhoria do convívio entre os estudantes, por meio do estímulo ao diálogo, ao respeito, à empatia, à inclusão e à amizade. Entretanto, não foram disponibilizadas informações a respeito da implementação ou não das medidas mencionadas.

b) Audiência pública – Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia – 20/4/2023.

A reunião teve como finalidade discutir as medidas que o Estado deve adotar para enfrentar e combater a violência contra as escolas, reunindo representantes das áreas de educação, segurança e organizações da sociedade civil, que compartilharam diferentes perspectivas sobre o tema.

O debate revelou a necessidade de estratégias preventivas que vão além da presença policial armada, como o envolvimento ativo da comunidade escolar e as famílias na promoção de uma “cultura de paz” pautada no respeito, na solidariedade e no enfrentamento das desigualdades sociais. Também foi reconhecida a relevância de políticas educacionais que incentivem a criação de ambientes inclusivos e acolhedores, com ações integradas entre educação, saúde, assistência social e justiça. Além disso, os presentes consideraram indispensável a colaboração entre profissionais de diferentes áreas, como psicólogos, pedagogos e defensores públicos para garantir espaços escolares seguros e saudáveis.

Os presentes também avaliaram que é essencial investir na infraestrutura das escolas e promover a valorização dos profissionais de educação, pilares para o fortalecimento do ambiente escolar. Outro aspecto abordado foi o impacto da violência na saúde mental de alunos e educadores, evidenciando a necessidade de expandir e fortalecer a rede de apoio psicossocial. Os participantes consideraram, ainda, indispensável que governo, instituições e sociedade civil realizem esforço conjunto para a concretização de medidas estruturais e comunitárias com o objetivo de combater a violência de maneira eficaz e perene.

c) Audiência pública – Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia – 8/5/2023.

A reunião teve como finalidade debater a importância do Projeto de Lei nº 2.630, de 2020¹⁸, em tramitação no Congresso Nacional, no enfrentamento ao combate a violência no ambiente escolar. O referido projeto de lei, também conhecido como PL das *Fake News*, institui a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet. Trata-se de proposta que visa regular as plataformas digitais e combater a disseminação de notícias falsas e conteúdos ilegais. Participaram da reunião deputados federais, representantes do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais, do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos, do Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, de jornalistas e professores de universidades.

Os participantes argumentaram que as redes sociais contribuem para formar o que se designou como ecossistema de desinformação, ao permitir de forma sistemática a propagação de conteúdo ilegal ou enganoso entre os usuários. A difusão do ódio nas redes incentiva a violência nas escolas em diversas dimensões. Expressão significativa dessa violência ocorre nas plataformas ou é organizada ou motivada por elas e por aplicativos. Os convidados da audiência manifestaram convicção de que a liberdade de imprensa e de expressão não é um direito absoluto e que um de seus limites é o crime do ódio. A liberdade de expressão não pode, portanto, ser evocada para pregar discurso de ódio, violência, racismo, incentivar ataque em escolas ou propagar qualquer ideia que represente ameaça ou violação de direitos fundamentais.

Há um modelo vigente de responsabilidade sobre conteúdos de terceiros na internet que faz com que as plataformas não tenham que atuar de forma preventiva para combater conteúdos ilegais. O Projeto de Lei nº 2.630, de 2020, tem, portanto, o objetivo de possibilitar que os provedores de redes sociais utilizadas para produzir conteúdos sejam também responsáveis pelo material que é veiculado, na condição de partes colaborativas da rede, devendo zelar para inibir o comportamento inautêntico e a veiculação de conteúdo ilícito nas redes. Na visão dos especialistas, a iniciativa de regulamentação em discussão no Câmara dos Deputados pode ser o primeiro passo para submeter as plataformas virtuais a regras brasileiras, de forma a garantir, de maneira mais efetiva, a proteção do público usuário, a democracia, e a dignidade da pessoa humana.

d) Audiência pública – Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia – 25/5/2023.

A audiência teve por objetivo debater a importância da presença de equipes multiprofissionais com psicólogos e assistentes sociais nas escolas e identificar como tem sido realizada sua implementação para a mediação das relações e conflitos nas escolas das redes públicas do Estado, nos termos da Lei Federal nº 13.935, de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica. Participaram da reunião representantes da Secretaria de Estado de Educação e dos Conselhos Regional de Psicologia e de Serviço Social.

A presença de equipes multiprofissionais nas escolas foi apontada pelos participantes como medida preventiva mais eficaz e econômica em comparação às ações de segurança pública. Psicólogos e assistentes sociais desempenham papel essencial no acolhimento de alunos, orientação de professores e intervenção em contextos escolares com foco na mediação das relações interpessoais e na melhoria do processo de ensino-aprendizagem, de forma integrada ao projeto político-pedagógico das escolas.

Na perspectiva da prevenção de conflitos e atos violentos, os serviços de psicologia e assistência social nas escolas são fundamentais para lidar com problemas como *bullying*, insegurança alimentar, violência doméstica e pressões enfrentadas pelos profissionais de educação, fatores que podem redundar em conflitos diversos. Ficou claro, no debate, a necessidade de ampliar o diálogo intersetorial entre educação, saúde e assistência social. A criação dos núcleos de acolhimento educacional – NAEs – e a parceria com os Conselhos Regionais de Psicologia e de Serviço Social têm viabilizado os trabalhos em rede no atendimento às escolas, com a colaboração de unidades de saúde e conselhos tutelares.

No entanto, constatou-se que está havendo sobrecarga de trabalho dos profissionais de psicologia e assistência social, em razão do número insuficiente de profissionais contratados pelo Estado, da alta rotatividade e da falta de recursos para suprir adequadamente as demandas da atividade, o que pode comprometer a qualidade do atendimento. Foram aprovados e nomeados 460 profissionais para atuar nas escolas, e encontravam-se em atividade, à época da audiência, 219 assistentes sociais e 231 psicólogos, distribuídos em 230 núcleos, que atendiam a 2.181 escolas. Municípios com menos de seis escolas estaduais não são atendidos pelos NAEs, o que é uma dificuldade para o êxito da política, uma vez que há municípios com uma ou duas escolas e alto índice de violência que ficam sem o atendimento das equipes.

Assim, constatou-se a necessidade de estabelecer equipes permanentes de psicólogos e assistentes sociais, com pessoal concursado e formação adequada, e a ampliação do número de cargos providos por concursos para essas especialidades. Além disso, é necessário viabilizar, por meio de alteração na legislação que rege a prestação dos serviços, o acesso de municípios pequenos com índices elevados de violência ao atendimento dos profissionais dos núcleos, de maneira a estabelecer como deverá ser organizada a prestação do serviço nos municípios que não contam com um núcleo de acolhimento educacional.

A Resolução nº 4.701, de 2022, que dispõe sobre a atuação dos profissionais de psicologia e serviço social na rede estadual de ensino, atualmente em vigor, restringe a implantação dos NAEs aos municípios com no mínimo seis escolas estaduais, com exceção dos municípios-sede de SREs, que podem contar com a presença do núcleo ainda que o número de suas escolas seja menor que o mínimo estabelecido. Apesar de o inciso II do art. 7º da resolução estabelecer que serão priorizados os municípios cujas escolas e SRE tenham mais registros de situações de violação de direitos dos estudantes na rede estadual de ensino, o Anexo I, que relaciona

os municípios com os quantitativos de escolas e profissionais, só contempla os municípios com o mínimo de seis escolas estaduais. O art. 8º, por sua vez, determina que os psicólogos e assistentes sociais “farão o atendimento de forma itinerante em todas as escolas pertencentes ao núcleo, de acordo com o cronograma estabelecido junto à SRE, não limitando sua atuação à escola-polo”. A prática, no entanto, revela que essa modalidade de atendimento não tem sido viabilizada em diversas superintendências por ausência de planejamento, de recursos ou de oferta de condições adequadas aos profissionais para a prestação do serviço.

Em síntese, houve um consenso sobre a necessidade de aprimorar a política pública, expandindo a cobertura dos NAEs e ajustando a quantidade de profissionais para atender a contento as demandas das escolas e garantir a qualidade do atendimento psicossocial.

e) Requerimentos de pedido de informações.

— **RQN 4.009/2023** – Encaminha ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre o histórico do quantitativo de ocorrências de atos e ameaças de violência relacionados ao ambiente escolar em 2022 e 2023 no Estado.

Em resposta ao requerimento, o secretário forneceu uma compilação de arquivos com base no banco de informações do Registro de Eventos de Defesa Social – Reds –, que registra as diversas modalidades de ocorrência, compreendendo o período de janeiro de 2022 a fevereiro de 2024. O primeiro arquivo apresenta o compilado de Ameaças e Vias de Fato/Agressão¹⁹ em Instituição de Ensino no Estado; o segundo arquivo compreende o registro de Crimes Monitorados em Instituição de Ensino no Estado. Os dados incluem atos violentos de que são vítimas as escolas de Minas Gerais, tanto da rede pública como da rede privada. Com relação às creches, o levantamento não discrimina a dependência administrativa dos estabelecimentos.

Considerações:

As informações do Reds fornecidas pelo secretário possibilitaram traçar um breve panorama das categorias e respectivos quantitativos de registros, classificados em 15 modalidades: roubo consumado, roubo tentado, estupro consumado, estupro tentado, estupro de vulnerável consumado, estupro de vulnerável tentado, homicídio consumado, homicídio tentado, sequestro e cárcere privado consumado, sequestro e cárcere privado tentado, extorsão consumada, extorsão tentada, extorsão mediante sequestro consumada, ameaça consumada e vias de fato/agressão consumada.

No cômputo dos dados de crimes e contravenções consumados, no período pesquisado, ocorreram nas instituições de ensino: 7 homicídios, 14 estupros, 151 estupros de vulnerável, 5 registros de extorsão, 2 casos de sequestro e cárcere privado, 37 casos de roubo, 6.948 casos de furtos, 12.109 registros de lesão corporal, 4.971 casos de ameaça e 3.466 registros de vias de fato/agressão.

As escolas estaduais somam 15.059 registros, ao passo que nas escolas municipais houve 8.135 casos apurados. O número registros de lesão corporal nas escolas estaduais é maior que o dobro do número de casos nas escolas municipais, assim como o de ameaças e vias de fato.

Entre 2022 e 2023, houve redução de aproximadamente 24% do número de furtos em escolas estaduais, mas os números absolutos foram altos, somando 2.242 casos em dois anos. O número de furtos foi bem próximo nas duas redes, o que pode revelar tanto a insuficiência da prestação dos serviços locais de segurança pública nas cidades, quanto a vulnerabilidade na infraestrutura dos prédios escolares em ambas as redes.

Já o estupro de vulnerável nas escolas municipais foi duas vezes maior do que na rede estadual, possivelmente em razão da rede municipal concentrar maior número de estudantes menores de 14 anos, limite considerado pelo Código Penal Brasileiro para caracterizar a ausência de capacidade de consentir ou oferecer resistência a esse tipo de violência. Nesse caso, para além das medidas de proteção escolar, o desenvolvimento de ações de educação e conscientização da comunidade escolar, o fortalecimento de redes de

apoio e a busca por maior envolvimento das famílias no dia a dia das escolas poderiam contribuir para criar ambientes escolares mais seguros para as crianças.

O levantamento, apesar de não ter vindo acompanhado de um estudo que permitisse uma compreensão mais aprofundada das causas e padrões das ocorrências, possibilitou perceber, ainda que em uma macrovisão, que as ocorrências na maioria das modalidades compiladas aumentaram no período de 2022 a 2023, o que deveria ser um sinal de alerta para a tomada de decisões nas políticas públicas de prevenção e combate à violência contra as escolas e seu entorno.

— **RQN 4.011/2023** – Encaminha ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre as medidas adotadas pelo órgão central para implementação da Lei nº 23.366, de 2019, que institui a política estadual de promoção da paz nas escolas, a ser implementada nos estabelecimentos de ensino vinculados ao sistema estadual de educação; as ações realizadas pelas escolas estaduais em decorrência da política estadual de promoção da paz nas escolas; o cumprimento das Estratégias 2.4, 3.7, 7.18 e 7.22 do Plano Estadual de Educação – Lei nº 23197, de 2018; e o trabalho realizado pelas equipes dos Núcleos de Acolhimento Educacional – NAE.

Em resposta ao requerimento, o secretário esclareceu que: no cumprimento da Lei nº 23.366, de 2019, desenvolve o Programa Convivência Democrática, disciplinado pela Resolução SEE nº 4.662, de 2021, e o Programa Saúde na Escola, regulado pelo Decreto Federal nº 6.286/2007; os Núcleos de Acolhimento Educacional, formados por equipes de psicólogos e assistentes sociais, vêm sendo implementados paulatinamente em toda a rede estadual; e as estratégias do PEE relacionadas no requerimento são atendidas pelos programas citados e pelas ações que promovem a intersetorialidade com outros equipamentos do Estado e da sociedade civil, visando proteger a infância, a adolescência e a juventude.

Considerações:

A resposta encaminhada menciona o Programa Convivência Democrática como instrumento do cumprimento da Lei nº 23.366, de 2019, que institui a política estadual de promoção da paz nas escolas. Na resposta, foram mencionados os objetivos gerais do programa e seus princípios essenciais, mas não foram indicadas as ações que teriam sido concretamente executadas pela secretaria, nem foram convertidas em números que traduzissem seu alcance na rede estadual. A ausência de execução físico-financeira à qual já aludimos anteriormente, neste relatório, somada à carência de dados concretos das ações mencionadas pela secretaria, deixam-nos sem elementos para proceder a uma análise consistente. O mesmo problema também pode ser verificado quanto às informações sobre o Programa Saúde na Escola e sobre os Núcleos de Acolhimento Educacional, para os quais não foram elucidadas as ações efetivamente executadas, com os dados correspondentes.

Quanto à verificação do cumprimento das Estratégias 2.4, 3.7, 7.18 e 7.22 do Plano Estadual de Educação, Lei nº 23.197, de 2018, as respostas da SEE para o Requerimento nº 4.011/2023 também foram genéricas.

No Painel de Monitoramento do PEE²⁰, disponibilizado pelo órgão, constam as informações reproduzidas abaixo, acompanhadas de análises de contexto, expressas na coluna “Considerações”:

Estratégias	Ações desenvolvidas	Considerações
2.4 – Desenvolver ações de prevenção e combate à discriminação, ao preconceito e à violência nas escolas, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos estudantes do ensino fundamental, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à	– Implementação do Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação em Direitos Humanos – Módulo SIMA Educação – como sistema oficial de registro dos casos de violência e ações de promoção em Direitos Humanos nas escolas estaduais do Estado de Minas Gerais), conforme Resolução SEE n 4.662, de 2021, e Resolução Conjunta SEE/SEDESE nº 8, de 2021. – Desenvolvimento de atividades <i>online</i> do Programa Educacional de Resistência às Drogas – Proerd.	– O Sima Educação é um sistema utilizado para monitorar e avaliar indicadores, programas e ações que promovem os direitos humanos no ambiente educacional. Os registros obtidos pelo Sima deveriam orientar ações, como a realização de diagnósticos para atendimento de demandas específicas, promoção de ações de planejamento e formação, bem como possibilitar maior transparência no acesso aos resultados de políticas públicas, entre outros. Assim, além de mencionar a implementação do sistema, a SEE deveria incluir em seu monitoramento do PEE as realizações e os benefícios alcançados pelo sistema em intervalos de tempo determinado. Obs.:

Estratégias	Ações desenvolvidas	Considerações
infância, à adolescência e à juventude.		A implementação do Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação em Direitos Humanos – Módulo Sima Educação – foi objeto de requerimento específico, abordado no próximo tópico; – as informações divulgadas pela PMMG sobre o Programa Proerd, que é mencionado em duas estratégias, são de caráter fragmentado e, dessa forma, não é possível acompanhar a evolução das ações desenvolvidas no programa em uma série histórica e sua capacidade de cobertura na rede estadual de ensino.
3.7 – Desenvolver ações de prevenção e combate à discriminação, ao preconceito, à violência, às práticas irregulares de exploração do trabalho, ao consumo de drogas e à gravidez precoce, em colaboração com as famílias e os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.	– Implementação do Programa Convivência Democrática, em consonância com a Resolução SEE nº4662/2021. – Implementação do Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação em Direitos Humanos – Módulo SIMA Educação – como sistema oficial de registro dos casos de violência e ações de promoção em Direitos Humanos nas escolas estaduais do Estado de Minas Gerais. – Desenvolvimento de atividades <i>online</i> no escopo do Programa Educacional de Resistência às Drogas – Proerd.	– a realização do Programa Convivência Democrática, mencionado em três das quatro estratégias relacionadas, carece, como já salientamos, de informações consistentes sobre sua execução e evolução desde que foi implementado, com a demonstração das ações desenvolvidas e os resultados alcançados; – quanto ao Proerd, vide comentário à Estratégia 2.4
7.18 – Implementar políticas de combate à violência na escola mediante a adoção de mecanismos de garantia de segurança no ambiente escolar e de promoção da cultura de paz.	– Implantação do Programa Convivência Democrática, com a perspectiva de promoção da paz e fortalecimento das políticas de prevenção às diversas formas de violência no ambiente escolar, em consonância com a Lei nº 23.366, de 2019. – Implantação do SIMA-Educação, para registro e encaminhamento de casos de violação dos direitos humanos à rede de proteção social.	Vide comentário às Estratégias 2.4 e 3.7
7.22 – Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte, cultura e segurança, criando rede de apoio integral às famílias como condição para a melhoria da qualidade educacional.	– Articulação com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e com a Subsecretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico para construção do mapa de demandas por cursos de formação profissional no estado por regiões. – Desenvolvimento, em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde, das ações do Saúde na Escola. – Orientação aos municípios para o preenchimento do Sistema Presença, que garante o pagamento do Auxílio Brasil. – Desenvolvimento dos Jogos Escolares de Minas Gerais em parceria com a Subsecretaria de Esportes, da Sedese.	O mapeamento de demandas teve início em 2019, por meio da identificação dos principais cursos técnicos e de formação inicial e continuada que atendem às ocupações mais demandadas pelo mercado de trabalho formal, de maneira a orientar a oferta de cursos técnicos na rede estadual. A partir de 2022 o mapeamento foi utilizado no planejamento do programa Trilhas de Futuro, visando à oferta de cursos técnicos profissionalizantes pela SEE. Porém, o mapeamento propriamente dito não está disponível para consulta. – O programa Saúde na Escola, em parceria com o governo federal, tem tido desenvolvimento perene e consistente, mas os dados sobre sua execução não são divulgados com regularidade. – O Auxílio Brasil foi encerrado no final de 2022 e, em 2023, o programa foi substituído pelo Bolsa Família, que retomou sua estrutura original. Dessa forma, o monitoramento do PEE necessita de atualização, para evidenciar os mecanismos de integração do benefício com as políticas públicas de educação; – O JEMG também conta com desenvolvimento consistente ao longo do tempo, mas, da mesma forma como apontado no caso de outros programas e ações mencionados pela SEE, no monitoramento faltam dados de execução e metas alcançadas.

— **RQN 4.013/2023** – Encaminha à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre a evolução do quantitativo de ocorrências registradas pelo Sistema Estadual de Redes em Direitos Humanos – Sima – relacionadas ao ambiente escolar desde a sua criação até setembro de 2023.

Em resposta ao requerimento, a secretária apresentou os registros do Sima – Módulo Educação, ou que envolvem “direito à educação” e/ou “omissão dos serviços de educação”, organizados por período, número de casos e número de usuários. Esclareceu ainda como ocorre o trâmite do comunicado entre órgãos no âmbito do Sima Educação e as responsabilidades de monitoramento cabíveis à Secretaria de Estado de Educação e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, conforme os níveis preestabelecidos de classificação das ocorrências.

Considerações:

Em sua resposta, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – encaminhou um quadro-síntese dos registros realizados no Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação em Direitos Humanos – Módulo Sima Educação –, reproduzido abaixo:

Período	Número de Casos	Número de Usuários
Novembro a dezembro de 2019	1	87 Até 6/7/2020
Janeiro a dezembro de 2020	11	131 de 7/7/2020 a 31/12/2020
Janeiro a dezembro de 2021	12	218 de 1º/1/2021 a 31/12/2021
Janeiro a dezembro de 2022	22	5.294 de 1º/1/2022 a 31/12/2022
Janeiro a setembro de 2023	104	10.425 de 1º/1/2023 a 30/9/2023

A Pasta esclareceu que o crescimento no número de casos referentes a 2023 acompanha a expansão de usuários do Sima ao longo dos anos, ressaltando que, no período entre 2019 e 2023, a capacitação dos usuários do Sima foi incentivada nos órgãos responsáveis.

Segundo o guia de orientações de utilização do sistema²¹, o atendimento no Sima Educação, assim como em todos os módulos do Sima, é pautado na abordagem de Direitos Humanos, seguindo o fluxo de cadastro, encaminhamento e monitoramento assistido de casos de violação de direitos humanos. Os casos podem ter encaminhamento interinstitucional pelo próprio sistema ou fora dele, quando é feito pela própria pessoa em situação de violência.

Tudo indica que se trata de uma ferramenta de grande potencial, não apenas para cadastrar as situações de violação de direitos humanos nas escolas estaduais, mas também para permitir o encaminhamento e o monitoramento adequados dos casos. O quadro apresentado pela Sedese, no entanto, não permite aferir se os casos de violação registrados estão de fato sendo acompanhados e monitorados ao longo do período necessário, para que se possa comprovar a efetividade do sistema.

III – Execução físico-financeira dos programas e ações, em nível estadual, relacionadas ao tema da prevenção e combate à violência no ambiente escolar, nos exercícios de 2023 e 2024.

UO	ANO	PROGRAMA	AÇÃO	CRÉDITO INICIAL	CRÉDITO AUTORIZADO	REALIZADO
PMMG	2023	0034 – POLICIA OSTENSIVA	4062 – PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS (PROERD) E POLICIAMENTO ESCOLAR	176.431,00	1000	0
PMMG	2024	0137 – POLÍCIA OSTENSIVA	4373 – POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE* * abrange as ações de patrulhamento escolar e o PROERD	576.261,00	326261	145006,16
SEE	2023	0112 – MODALIDADES E TEMÁTICAS ESPECIAIS DE ENSINO	4327 – PROGRAMA CONVIVÊNCIA DEMOCRÁTICA	370.9870,00	1	0
SEE	2024	0170 – MODALIDADES E TEMÁTICAS ESPECIAIS DE ENSINO	4540 – PROGRAMA CONVIVÊNCIA DEMOCRÁTICA	200.000,00	0	0
SEE	2024	0170 – MODALIDADES E TEMÁTICAS ESPECIAIS DE ENSINO	4099 – FORMAÇÃO CIDADÃ	1.000,00	1000	0
SEE	2024	0167 – APOIO PEDAGÓGICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1092 – DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE ESCOLAR	8.000.000,00	8.084.000,00	8.048.130,77
SEDESE	2023	0043 – FOMENTO AO ESPORTE, À	4090 – DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EDUCACIONAL	9.262.888,00	10.250.506,81	10.021.847,64

UO	ANO	PROGRAMA	AÇÃO	CRÉDITO INICIAL	CRÉDITO AUTORIZADO	REALIZADO
		ATIVIDADE FÍSICA E AO LAZER				
SEDESE	2024	0069 – FOMENTO AO ESPORTE, À ATIVIDADE FÍSICA E AO LAZER	4168 – PROMOÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DE MINAS GERAIS	10.518.594,00	16.863.558,63	12.012.507,49
SEDESE	2024	0069 – FOMENTO AO ESPORTE, À ATIVIDADE FÍSICA E AO LAZER	4166 – PROMOÇÃO DO ESPORTE EDUCACIONAL COMO INSTRUMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	8.649.273,00	7.183.096,13	4.480.855,62

Elaboração: Gerência de Consultoria Temática/GCT

Fonte: Armazém Siafi (www.armazem.mg.gov.br). Acesso em: dez 2024

IV – Avaliação das respostas aos requerimentos de pedido de providências apreciados por esta comissão no período de 1º/2/2023 a 27/11/2024, relacionados ao objeto de apreciação do Tema em Foco.

Por meio do relatório de correspondência disponível no aplicativo Silegis, obtivemos a relação dos requerimentos e identificamos, nessa lista, todos os que se relacionavam ao tema da promoção da cultura de paz, proteção e segurança nas escolas. Foram identificados 62 requerimentos, dos quais 9 eram pedidos de informação e 53 pedidos de providência, classificados de acordo com três dimensões relacionadas ao tema, a saber: melhoria de infraestrutura, atendimento psicossocial nas escolas e estrutura de governança e projetos para a promoção da segurança nas escolas.

As tabelas e gráficos a seguir mostram um balanço das respostas recebidas que, em nosso entendimento, podem ser um indicativo da efetividade das ações de fiscalização sobre o tema em análise.

Pedidos de providência	Providência tomada	Providência em processamento/ou parcialmente tomada	Providência não tomada	Sem resposta	Total
Melhoria de infraestrutura	8	15	6	3	32
Atendimento psicossocial	3	3	3	2	11
Políticas e ações para enfrentamento à violência contra a escola	4	1	1	4	10
Total	15	19	10	9	53

Segundo a tabela, 64% das respostas recebidas indicam que as providências solicitadas foram tomadas ou estão em processamento, 18% das respostas indicam que a solicitação não foi atendida e 16% dos requerimentos não foram respondidos.

Foram classificados na categoria “melhoria da infraestrutura” os requerimentos que explicitaram em alguma medida que a finalidade do pedido é a promoção da segurança da comunidade escolar. Os pedidos mais frequentes nos requerimentos foram: contratação de serviço de vigilância ou videomonitoramento, realização de capina ou recuperação e reforço dos muros para melhorar a segurança do entorno das escolas, manutenção da estrutura elétrica e outras providências para prevenção a incêndio e pânico. Destacamos nesse conjunto os requerimentos que mencionaram explicitamente riscos de desabamento da Escola Estadual Celso Machado localizada no Bairro Milionários, em Belo Horizonte (RQN nº 2.803/2023), Escola Estadual Getúlio Vargas, situada no Bairro Serra Verde, em Belo Horizonte (RQN nº 1.909/2023), Escola Estadual Professor Pinheiro Campos, no Município de Oliveira (RQN nº 1.944/202). Segundo informado pela Secretaria de Estado de Educação – SEE –, as três escolas foram ou estão sendo atendidas.

Os pedidos de providência relacionados ao atendimento psicossocial nas escolas demandaram especialmente a ampliação do número de profissionais de psicologia e assistência social para garantir a universalização da cobertura dos Núcleos de Acolhimento

Educacional – NAEs – e melhores condições de trabalho para esses profissionais. Nas respostas, a SEE esclarece que a política dos NAEs ainda está em fase de desenvolvimento e que há planos de ampliar os núcleos com base nas avaliações e demandas das SREs. A SEE informou ainda que os profissionais de psicologia e assistência social atuam na carreira de Analista de Educação Básica – AEB –, prevista na Lei Estadual nº 15.293, de 2004, e que nas tabelas da carreira há previsão de 624 cargos de AEB. Desse modo, o número de cargos comporta, além dos profissionais de psicologia e assistência social, os terapeutas ocupacionais, bibliotecários e nutricionistas para atendimento de toda a rede. Na resposta ao RQN nº 7.670/2024, a SEE informou que há mais de 3.400 unidades escolares, distribuídas em 852 municípios mineiros, e que a comporta de cargos de AEB, criados em lei, viabiliza o atendimento de psicólogos e assistentes sociais apenas por meio dos NAEs, alocados em escolas-polo. No entanto, não foi apresentado cronograma para ampliação dos núcleos além dos que já se encontram implantados.

Os pedidos de providências que demandaram políticas e ações para enfrentamento da violência contra a escola solicitaram, por exemplo, a oferta de formação para os profissionais da educação aprenderem a lidar com as manifestações da violência no ambiente escolar; ações de capacitação e treinamentos para a comunidade escolar sobre condutas e procedimentos em casos de ocorrência de emergências e atos violentos; ampliação dos programas Fica Vivo e Patrulha Escolar e do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – Proerd – nas escolas estaduais; atividades extracurriculares com o objetivo de propiciar o desenvolvimento das competências socioemocionais dos estudantes; ações de fiscalização das medidas previstas nas normas sobre o tema pelo Ministério Público. Nessa categoria, a resposta da SEE ao RQN nº 1.703 lista as providências que têm sido tomadas para fortalecer a rede de proteção na Educação Básica: o Programa de Convivência Democrática no Ambiente Escolar, o Projeto Mediação de Conflitos no Ambiente Escolar, em parceria com a Defensoria Pública; o Proerd e a criação do Núcleo Interinstitucional de Proteção Escolar de Minas Gerais.

V – Conclusões e encaminhamentos

Consideramos que as ações de fiscalização empreendidas pela Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia no Assembleia Fiscaliza – Tema em Foco – atenderam à parte essencial do objetivo geral proposto no plano de trabalho, que é o de avaliar o cumprimento da legislação e a implementação das políticas públicas relacionadas à prevenção dos atos de violência no ambiente escolar, com foco na execução orçamentária dos programas e ações relacionados à promoção da segurança das escolas da rede estadual de ensino.

Além da interlocução com os órgãos responsáveis pelas ações relacionadas à garantia da segurança e da promoção da cultura de paz nos estabelecimentos de ensino da rede estadual e das informações por eles prestadas, esta comissão teve a oportunidade de ouvir as demandas dos diversos segmentos relacionados ao tema e identificar as principais lacunas para o provimento das políticas públicas relacionadas. Constatou-se a necessidade de a comissão prosseguir com as discussões acerca do tema, lançando mão dos mecanismos de fiscalização disponíveis e aprofundando a interlocução com a administração pública e com a sociedade civil organizada.

No que tange à avaliação da infraestrutura dos prédios escolares, do acompanhamento das ações pedagógicas para promoção da cultura de paz e das articulações interinstitucionais, faltaram por parte da Secretaria de Estado de Educação instrumentos que permitissem aferir com maior rigor metodológico as realidades correspondentes e proporcionar uma visão mais abrangente do problema, de modo a possibilitar uma compreensão aprofundada da complexa temática da violência do ambiente escolar. Ficou claramente demonstrado ao longo deste relatório que a falta de transparência no planejamento e execução de políticas específicas dessa área a cargo do Poder Executivo impossibilitou, em muitos casos, formar uma visão consistente de sua abrangência e dimensão, considerando as características e demandas da rede de ensino. A maior parte das divulgações, de caráter predominantemente publicitário, concentra-se no lançamento das medidas e metas que se pretende alcançar, mas a falta de prestação de informações de

forma sistemática e regular ao longo do tempo produz um vácuo de informações, impossibilitando avaliar se houve ou não continuidade das ações pretendidas e sua efetividade.

De qualquer modo, a discussão sobre os fenômenos da violência e suas condições geradoras, bem como sobre as estratégias para compreendê-los e dirimi-los, certamente continuarão presentes nos trabalhos da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia e de outras comissões temáticas afins. Como desdobramentos imediatos desse trabalho, propomos o encaminhamento dos seguintes requerimentos de pedido de informações:

1 — aos secretários de Estado de Educação e de Justiça e Segurança Pública, para que forneçam informações detalhadas sobre a execução dos recursos recebidos pelo Estado do Programa Escola Segura, referentes ao Edital nº 5/2023, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que seriam utilizados em equipamentos, pesquisas e serviços necessários ao fortalecimento da segurança escolar;

2 — ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, para que informe sobre o andamento da interligação das escolas com o Centro Integrado de Comando e Controle – CICC –, bem como sobre a instalação de mecanismos de acionamento rápido da PMMG em caso de emergência nas escolas (botão do pânico);

3 — ao secretário de Estado de Educação, para que informe sobre a execução de metas físicas e financeiras das ações específicas do Programa de Convivência Democrática desde a sua criação e o programado para 2025, tendo em vista que, na revisão do PPAG para 2025, o programa foi absorvido pela Ação Modalidades e Temáticas Especiais de Ensino;

4 — ao comandante da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, para que informe sobre a execução de metas físicas e financeiras do Programa Estadual de Resistência às Drogas – Proerd –, tendo em vista que o programa foi absorvido, em 2024, pela Ação 4373 – Policiamento de Proximidade;

5 — à secretária de Estado de Desenvolvimento Social e ao secretário de Estado de Educação, para que informem sobre o monitoramento e acompanhamento individualizado dos casos de violação de direitos humanos registrados pelo Módulo Sima Educação do Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação em Direitos Humanos, e seus possíveis encaminhamentos, desde a implantação do sistema na rede estadual de ensino.

6 — ao comandante da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, para que forneça o detalhamento das realizações, considerando-se os aspectos qualitativos e quantitativos, dos serviços prestados pela Patrulha Escolar e pela Operação de Proteção Escolar, em 2024, bem como o planejamento das respectivas ações para 2025;

7 — à chefe da Polícia Civil de Minas Gerais, para que informe se foi instituído o centro integrado de inteligência para monitorar redes sociais, fontes abertas, *deep web* e *dark web*, com o objetivo de prevenir e reprimir atos criminosos praticados nas escolas.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2024.

Beatriz Cerqueira, relatora.

¹Disponível em: <https://www.seguranca.mg.gov.br/images/0_planilhas-e-pdfs/transparencia/documentos/04-09-2024%20Anuario%20de%20Seguranca%20Publica%20de%20Minas%20Gerais%20VFv2.pdf>. Acesso em: 9 dez. 2024.

²Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>>. Acesso em: 21 jan. 2025.

³Disponível em: <<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar/resultados>>. Acesso em: 21 jan. 2025.

⁴Disponível em: <<https://www.gov.br/mj/pt-br/canais-de-denuncias/escolasegura>>. Acesso em: 9 dez. 2024.

⁵Disponível em: <<https://educacao.uol.com.br/noticias/2023/12/03/denuncias-recebidas-canal-escola-segura.htm>>. Acesso em: 9 dez. 2024.

⁶Disponível em: <<https://www.gov.br/mj/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/categorias-de-publicacoes/editais/sei-mj-23922042-edital.pdf/view>>. Acesso em: 9 dez. 2024.

⁷Disponível em: <<https://www.gov.br/planalto/pt-br/acompanhe-o-planalto/noticias/2023/07/governo-lanca-programa-de-acao-na-seguranca-com-assinatura-dos-primeiros-atos-e-medidas-na-area>>. Acesso em: 9 dez. 2024.

⁸Disponível em: <https://www.educacao.mg.gov.br/educacao-e-bombeiros-vao-ofertar-capacitacao-em-seguranca-na-escola-para-146-mil-professores-e-colaboradores-rede-estadual/?trk=public_post_main-feed-card-text>. Acesso em: 9 dez. 2024.

⁹Disponível em: <<https://www.agenciaminas.mg.gov.br/noticia/secretaria-de-educacao-promove-acoes-de-combate-ao-bullying-no-ambiente-escolar>>. Acesso em: 9 dez. 2024.

¹⁰Disponível em: <<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar/resultados>>. Acesso em 21 jan. 2025.

¹¹Disponível em: <<https://www.educacao.mg.gov.br/governo-de-minas-conclui-instalacoes-do-sistema-de-vigilancia-nas-escolas-da-rede-estadual/>>. Acesso em 21 jan. 2025.

¹²Disponível em: <<https://www.seguranca.mg.gov.br/index.php/noticias/governo-de-minas-e-ministerio-publico-lancam-projeto-com-viver-para-contribuir-com-a-seguranca-nas-escolas>>. Acesso em: 9 dez. 2024.

¹³Disponível em: <https://social.mg.gov.br/noticias-artigos/2369-governo-de-minas-gerais-lanca-curso-para-fortalecer-conselhos-tutelares-e-de-direitos?utm_source=chatgpt.com> Acesso em: 21 jan. 2025.

¹⁴Disponível em: <<https://social.mg.gov.br/noticias-artigos/2244-edicao-2024-do-jemg-bate-recorde-de-inscricao?tmpl=component&print=1&layout=default>>. Acesso em: 21 jan. 2025.

¹⁵Disponível em: <<https://defensoria.mg.def.br/dpmg-esta-recebendo-inscricoes-para-o-escola-de-convivencia-familiar-curso-voltado-para-maes-pais-e-responsaveis-por-criancas-e-adolescentes/>>. Acesso em: 21 jan. 2025.

¹⁶Disponível em: <https://www.acervodenoticias.educacao.mg.gov.br/component/gmg/story/12146-escolas-estaduais-participam-de-capacitacao-do-programa-nos-acao-que-tem-foco-na-prevencao-a-violencia?layout=print&utm_source=chatgpt.com>. Acesso em: 21 jan 2025.

¹⁷Disponível em: <<https://www.educacao.mg.gov.br/secretaria-de-educacao-promove-acoes-de-combate-ao-bullying-no-ambiente-escolar/>>. Acesso em: 21 jan. 2025

¹⁸Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2256735&fichaAmigavel=nao>>. Acesso em: 9 dez. 2024

¹⁹Por vias de fato entende-se: empurrão, sacudida, rasgar roupas, puxar cabelo, socos ou pontapés, arremesso de objetos, enfim, toda prática de ato agressivo dirigido a alguém, que não resulte em lesões corporais. Disponível em: <<https://www.mg.gov.br/servico/solicitar-registro-de-ocorrencia-de-vias-de-fatolesao-corporal#:~:text=Por%20vias%20de%20fato%20entende,%2C%20Lei%20das%20Contraven%C3%A7%C3%B5es%20Penais>>. Acesso em: 9 dez. 2024.

²⁰Quadro de Estratégias e Ações desenvolvidas disponível em: <https://lookerstudio.google.com/u/0/reporting/ec9c0100-72ec-4048-b94c-6fd37374aff1/page/p_3per9lavyc>. Acesso em: 9 dez. 2024.

²¹Disponível em: <<https://serdh.mg.gov.br/serdh-start/ser-dh/serdh-backend/public/storage/uploads/2024/01/19/2ymkWhOs9dvM6lnvY1qPHaTesYCzxlCmWzts7rGU.pdf>>. Acesso em: 9 dez. 2024.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 3/2/2025, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

- exonerando Gustavo Biondini Mansur, padrão VL-22, 6 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Chiara Biondini;
- exonerando Leonardo Sandi Godoy, padrão VL-27, 4 horas, com exercício no Gabinete da Comissão de Segurança Pública;
- exonerando Moisés Falcão Vieira, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Doorgal Andrada;
- nomeando Andréa Cangussú André, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Bloco Democracia e Luta;
- nomeando Angelita Maria do Carmo Ribeiro, padrão VL-23, 6 horas, com exercício no Bloco Democracia e Luta;
- nomeando Carlos Eduardo de Oliveira, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Bloco Democracia e Luta;
- nomeando Eraldo de Souza Mendes, padrão VL-18, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Lincoln Drumond;
- nomeando Igor Henrique Fontes, padrão VL-27, 6 horas, com exercício na Presidência;
- nomeando Isabel dos Anjos Leandro, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Bloco Democracia e Luta;
- nomeando Júnia Carvalho Pereira, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Democracia e Luta;
- nomeando Kilder Richard Pinheiro, padrão VL-22, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Lucas Lasmar;
- nomeando Lucas Silva Vaz, padrão VL-21, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Caporezzo;
- nomeando Luiz Carlos Amaro Mamede, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Bloco Democracia e Luta;
- nomeando Marcelo Augusto Amaral de Carvalho, padrão VL-29, 6 horas, com exercício no Bloco Democracia e Luta;
- nomeando Maria Aparecida de Jesus, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Bloco Democracia e Luta;
- nomeando Paulo Roberto Pereira, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Doorgal Andrada.

CREDENCIAMENTO Nº 2/2024

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que, nos termos do art. 16, I, da Deliberação da Mesa nº 2.834, de 2024, foi deferido o pedido da Dental Prime Auditorias e Clínica Odontológica Ltda. para o credenciamento em epígrafe, que tem como objeto a prestação de serviços de assistência odontológica.